

**DECRETO Nº. 646/2004, DE 30/12/2004.**

"O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº.0013495/2004, DE 17/12/2004."

**DECRETA:**

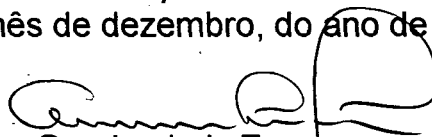
Art. 1º. - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária por Idade**, proporcional ao tempo de contribuição, a servidora **MARILDA DE MENDONÇA SIQUEIRA**, lotada no cargo de provimento efetivo de Gari "H", atendendo aos preceitos constitucionais previstos na Regra Atual (EC 41/03), art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88.

Parágrafo Único – À concessão da aposentadoria a que se refere no artigo 1º. (primeiro), será fixada proporcionalmente na base de cálculo 23/30 avos, tudo em conformidade com o § 3º do Artigo 40, da Constituição Federal/88.

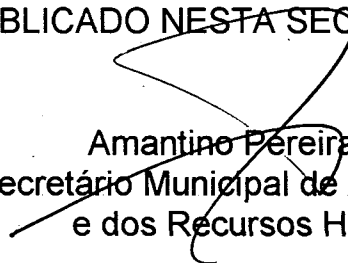
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **31/12/2004**, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e quatro.

  
Guerino Luiz Zanon  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.**

  
Amantino Pereira Paiva  
Secretário Municipal de Administração  
e dos Recursos Humanos